



## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### **PROJETO DE LEI: 002/2026**

**Assunto:** Dispõe sobre a padronização da comunicação institucional do Município de Apucarana, vedando o uso de slogans, frases de efeito ou mensagens personalizadas de gestão na publicidade oficial, e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Lucas Leugi

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Vereador Lucas Leugi, dispõe sobre a padronização da comunicação institucional do Município de Apucarana, determinando que a publicidade oficial custeada com recursos públicos tenha caráter exclusivamente informativo, educativo ou de orientação social, vedando o uso de slogans, frases de efeito, mensagens personalizadas de gestão e marcas de governo, restringindo a identidade visual a elementos oficiais padronizados do Município, com aplicação a toda a administração direta e indireta, previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento e vigência na data da publicação.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal por disciplinar a forma de veiculação da comunicação dos órgãos do Município, diretamente ligada à organização e funcionamento da Administração Pública local e à observância dos princípios administrativos, sem inovar no regime geral de publicidade previsto na Constituição Federal, mas concretizando, em âmbito local, o comando do art. 37 quanto ao caráter informativo, educativo ou de orientação social da publicidade oficial e à vedação de promoção pessoal de agentes públicos.

Sob a ótica desta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a padronização da comunicação institucional repercute de modo relevante sobre a forma como são divulgadas obras, serviços públicos e ações de urbanismo no Município, impedindo que investimentos em infraestrutura urbana, pavimentação, manutenção de vias, equipamentos públicos, limpeza urbana ou programas setoriais sejam utilizados como instrumentos de marketing político ou de personalização de gestão, e assegurando que a informação veiculada à população tenha foco no serviço, na obra e no interesse público, e não na figura do gestor.





Ao vedar slogans, lemas de campanha, expressões emocionais de cunho político e marcas de governo em placas de obras, outdoors, fachadas de prédios públicos, plotagens de veículos oficiais, materiais gráficos e digitais, bem como em campanhas veiculadas em rádio, televisão, internet e redes sociais, o projeto contribui para a continuidade administrativa e para a preservação de uma identidade visual estável do Município, reduzindo custos recorrentes de substituição de marcas a cada alternância de governo e fortalecendo a percepção de que as obras e serviços pertencem à coletividade, e não a mandatos específicos.

Do ponto de vista da gestão das obras e dos serviços públicos, a norma favorece maior racionalidade no uso de recursos destinados à comunicação, priorizando a clareza das informações sobre o objeto da obra, o serviço prestado, o programa ou a ação governamental, em detrimento de peças de autopromoção, o que se coaduna com a ética administrativa, a transparência e o adequado emprego de recursos que poderiam ser redirecionados à própria melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços essenciais.

Ressalte-se que a proposição não impede a divulgação de ações, obras, serviços ou programas municipais, nem restringe a comunicação governamental como instrumento de orientação da população, limitando-se a estabelecer parâmetros objetivos para que essa comunicação ocorra de forma institucional, contínua e impessoal, preservando o interesse público, a identidade permanente do Município e a confiança da população na Administração.

Diante do exposto, no âmbito de sua competência temática, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo entende que o Projeto de Lei nº 002/2026 contribui para o fortalecimento da impessoalidade, da continuidade administrativa e da correta aplicação dos recursos públicos na divulgação de obras e serviços municipais, razão pela qual se manifesta **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, deixando a apreciação de mérito político para o Plenário.



REL 202/2026

AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) PABLO APARECIDO ROCHA PEREIRA:04119560945 EM 26/03/2026 12:42:54

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603261242531774539773-102686.pdf>

-- FIM --

